

**APROVADO**

Autor: **DEPUTADO JESUS PONTES**

Documento: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0167/26-AL**

Protocolo nº: Data: 01/06/2026

Assunto: Concede o Título de Mérito Empresarial Salomão Alcolumbre ao Sr. João Borueniar da Paixão, empresário e proprietário da Chocolates Caciporé e dá outras providências.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**LEITURA DA PROPOSIÇÃO**

**Certifico**, em atenção ao disposto no artigos 100, 111 e 112 ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, **que a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 0167/26-AL ocorreu na 31ª Sessão Ordinária realizada no dia 02/06/2026, cuja ata encontra-se disponível no site da AL, no seguinte endereço: [www.al.ap.leg.br/ata](http://www.al.ap.leg.br/ata).**



**Documento assinado digitalmente por ANTONIO APARECIDO DA SILVA**

Escaneie o QR Code para verificar a validade deste documento



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**Proposição:** Projeto de Decreto Legislativo nº 0167/26-AL

**Autor:** Deputado Jesus Pontes

**Ementa:** Concede o Título de Mérito Empresarial Salomão Alcolumbre ao Sr. João Borueniar da Paixão, empresário e proprietário da Chocolates Caciporé e dá outras providencias.

**DESPACHO:** AO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Em consonância com o disposto no Regimento Interno, art. 63 parágrafos 1º e 2º c/c a delegação proferida pela Presidente desta Casa Legislativa, por meio da Portaria nº 0456/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico desta Casa de Leis nº 1476, de 06 de fevereiro de 2023, remeto para análise e emissão de parecer da comissão competente a presente proposição.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO:**

**Ordinária** - prazo de 15(quinze) dias para emissão de parecer, conforme preceitua o inciso III, do art. 53, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Macapá-AP, 02/06/2026



**Documento assinado digitalmente por ANTONIO APARECIDO DA SILVA**

Escaneie o QR Code para verificar a validade deste documento



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**Proposição:** Projeto de Decreto Legislativo nº 0167/26-AL

**Autor:** Deputado Jesus Pontes

**Ementa:** Concede o Título de Mérito Empresarial Salomão Alcolumbre ao Sr. João Borueniar da Paixão, empresário e proprietário da Chocolates Caciporé e dá outras providências.

**DESPACHO:**

A Sua Excelência o Senhor

Presidente da Comissão de constituição, justiça, redação e cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - CCJ.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue proposição acima discriminada, para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no Art. 53, III - ORDINÁRIA do Regimento Interno.

Macapá, 08/06/2026.



**Documento assinado digitalmente por GRACILENE DIAS DE SA FEIO**

Escaneie o QR Code para verificar a validade deste documento



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES – DEPCOM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ

## **PARECER Nº 0289/2026-CCJ-AL**

**PROPOSTA** : Projeto de Decreto Legislativo nº 0167/2026-AL

**AUTORIA** : Deputado JESUS PONTES

**EMENTA** : Concede o Título de Mérito Empresarial Salomão Alcolumbre ao Sr. João Borueniar da Paixão, empresário e proprietário da Chocolates Caciporé e dá outras providencias.

**RELATORIA** : Deputada Edna Auzier

### **I – RELATÓRIO**

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 0167/26-AL, de autoria do Deputado Jesus Pontes, que visa conceder o Título de Mérito Legislativo Empresarial Salomão Alcolumbre ao Sr. João Borueniar da Paixão, empresário e proprietário da Chocolates Caciporé e dá outras providencias.

Com fulcro no artigo 1º, inciso XV, da Resolução nº 124/2013-ALAP, e com respaldo no disposto no artigo 134 do RI-ALAP, a tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo segue correta, tendo sido devidamente lido no expediente da Sessão Ordinária deste Poder Legislativo para conhecimento dos Deputados e recebimentos de emendas, sendo, em seguida, encaminhado para análise desta Comissão.

Conforme determina o § 1º do art. 36 do Regimento Interno desta Casa, compete a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todas as proposições quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa.

É o breve relatório.

### **II – VOTO DA RELATORA**

A Resolução nº 124/2013, de 24/06/2013, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, assim determina no inciso XV do art. 1º e no art. 20-A:

**Art. 1º** .....

**XV** - Título Mérito Empresarial Salomão Alcolumbre: destinado a homenagear, no âmbito do Estado do Amapá, personalidades que se destacaram na área do Comércio, Indústria e Prestação de Serviços de qualquer natureza, contribuindo para o desenvolvimento do Estado do Amapá.

**Art. 20-A.** O Título Mérito Empresarial Salomão Alcolumbre será outorgado aos profissionais da área empresarial, indicados pelos deputados estaduais, através de Projeto de Decreto Legislativo, para aprovação pelo Plenário, nos termos regimentais.

Nesse sentido, o Projeto de Decreto Legislativo nº 0167/2026-AL, de autoria do Deputado Jesus Pontes, foi apresentado nesta Casa Legislativa devidamente acompanhado o pré-requisito solicitado pela Resolução.

Atualmente e pelos relevantes serviços prestados em razão de sua destacada contribuição para o desenvolvimento econômico, social e empresarial do estado do Amapá.

Em relação à técnica legislativa, não há nenhum impedimento ao texto empregado no projeto, considerando que está em consonância com a Lei complementar nº 0024, de 08/01/04, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis e demais atos normativos estaduais.

Considerando a relevância dos serviços prestados ao Amapá, é justo que seja conferido este reconhecimento por parte desta Casa Legislativa.

Sendo assim, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 0167/26-AL, por entender que todos os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e de boa técnica legislativa estão devidamente preenchidos, não existindo vícios contrários à sua aprovação.

  
Deputada EDNA AUZIER

Relatora



### III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, **APROVOU** o Parecer da Relatora do Projeto de Decreto Legislativo nº 0167/2026-AL, de autoria do Deputado Jesus Pontes.

Macapá, 08 de junho de 2026.

#### VOTOS A FAVOR:

  
Deputada DAYSE MARQUES  
REDE – Presidente

Deputado JESUS PONTES  
PDT – Vice-Presidente

Deputado ROBERTO GÓES  
UNIÃO – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA  
PDT – Suplente

  
Deputada EDNA AUZIER  
PV – Membro

  
Deputada ZENEIDE COSTA  
PT – Membro

Deputado RODOLFO VALE  
UNIÃO – Suplente

#### VOTOS CONTRA:

Deputada DAYSE MARQUES  
REDE – Presidente

Deputado JESUS PONTES  
PDT – Vice-Presidente

Deputado ROBERTO GÓES  
UNIÃO – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA  
PDT – Suplente

Deputada EDNA AUZIER  
PV – Membro

Deputada ZENEIDE COSTA  
PT – Membro

Deputado RODOLFO VALE  
UNIÃO – Suplente

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DIRETORIA LEGISLATIVA



CONTROLE DE VOTAÇÃO

SESSÃO Nº 32ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA 09 / 06 /2026

VOTAÇÃO Parecer nº 0289/2026/CCJ-AL que aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 0167/26-AL.

☒ Simbólica ( ) Nominal ( ) Secreta ( ) 1ª Discussão ( ) 2ª Discussão ☒ Única Discussão ☒ Maioria Simples ( ) Maioria Absoluta ( ) Maioria Qualificada

| DEPUTADO                                          | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSENTE |
|---------------------------------------------------|---------|--------|-----------|---------|
| ALDILENE SOUZA<br>PDT                             |         |        |           | X       |
| ALLINY SERRÃO<br>UNIÃO BRASIL<br>Presidente       | X       |        |           |         |
| CORONEL FLEXA<br>REPUBLICANOS                     |         |        |           | X       |
| DAYSE MARQUES<br>REDE                             | X       |        |           |         |
| DIOGO SENIOR<br>MDB                               | X       |        |           |         |
| DR. VICTOR<br>REDE<br>3º Secretário               |         |        |           | X       |
| EDNA AUZIER<br>PV<br>1ª Secretária                | X       |        |           |         |
| FABRÍCIO FURLAN<br>REDE                           | X       |        |           |         |
| HILDEGARD GURGEL<br>REPUBLICANOS                  |         |        |           | X       |
| JACK JK<br>PDT                                    | X       |        |           |         |
| JAIME PEREZ<br>REPUBLICANOS<br>1º Vice-Presidente |         |        |           | X       |
| JESUS PONTES<br>PDT<br>2º Secretário              | X       |        |           |         |
| JORY OEIRAS<br>REPUBLICANOS                       | X       |        |           |         |
| JUNIOR FAVACHO<br>MDB                             |         |        |           | X       |
| LILIANE ABREU<br>PV<br>4ª Secretária              | X       |        |           |         |
| LORRAN BARRETO<br>PSD                             |         |        |           | X       |
| PASTOR OLIVEIRA<br>PDT                            | X       |        |           |         |
| PEDRO FILÉ<br>PDT                                 |         |        |           | X       |
| RAYFRAN BEIRÃO<br>REPUBLICANOS                    |         |        |           | X       |
| R. NELSON VIEIRA<br>PODEMOS                       |         |        |           | X       |
| ROBERTO GÓES<br>UNIÃO BRASIL                      |         |        |           | X       |
| RODOLFO VALE<br>UNIÃO BRASIL                      | X       |        |           |         |
| TELMA NERY<br>REPUBLICANOS                        | X       |        |           |         |
| ZENEIDE COSTA<br>PT                               | X       |        |           |         |

1º OU 2º SECRETÁRIO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**Proposição:** Projeto de Decreto Legislativo nº 0167/26-AL

**Autor:** Deputado Jesus Pontes

**Ementa:** Concede o Título de Mérito Empresarial Salomão Alcolumbre ao Sr. João Borueniar da Paixão, empresário e proprietário da Chocolates Caciporé e dá outras providências.

**DESPACHO: AO DIRETOR LEGISLATIVO**

Em consonância com dispositivos regimentais desta Casa de Leis, encaminho a matéria supramencionada para que siga a tramitação legislativa e regimental pertinente.

Macapá-AP, 22/06/2026



**Documento assinado digitalmente por GRACILENE DIAS DE SA FEIO**

Escaneie o QR Code para verificar a validade deste documento



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.921, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Autoria: Deputado Jesus Pontes

Concede o Título de Mérito Empresarial Salomão Alcolumbre ao Senhor **JOÃO BORUENIAR DA PAIXÃO**, empresário e proprietário da Chocolates Cassiporé, e dá outras providências.

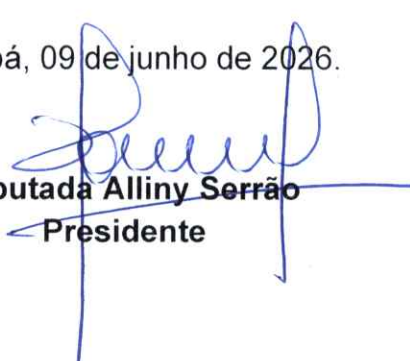
### A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica concedido Título de Mérito Empresarial Salomão Alcolumbre ao Senhor **JOÃO BORUENIAR DA PAIXÃO**, empresário e proprietário da Chocolates Cassiporé, em razão de sua destacada contribuição para o desenvolvimento econômico, social e empresarial do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de junho de 2026.

  
Deputada Alliny Serrão  
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.920, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Autoria: Deputado Jesus Pontes

Concede o Título de Mérito Empresarial Salomão Alcolumbre a Senhora **KÁTIA HELENA CARDOSO SARMIENTO**, empresária e proprietária da Chocolates Cunani Cacao, e dá outras providências

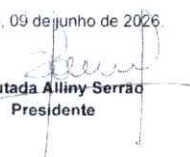
A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica concedido Título de Mérito Empresarial Salomão Alcolumbre à Senhora **KÁTIA HELENA CARDOSO SARMIENTO**, empresária e proprietária da Chocolates Cunani Cacao, em razão de sua destacada contribuição para o desenvolvimento econômico, social e empresarial do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de junho de 2026.

  
Deputada Alliny Serrão  
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.921, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Autoria: Deputado Jesus Pontes

Concede o Título de Mérito Empresarial Salomão Alcolumbre ao Senhor **JOÃO BORUENIR DA PAIXÃO**, empresário e proprietário da Chocolates Cassiporé, e dá outras providências.

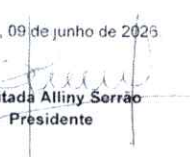
A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica concedido Título de Mérito Empresarial Salomão Alcolumbre ao Senhor **JOÃO BORUENIR DA PAIXÃO**, empresário e proprietário da Chocolates Cassiporé, em razão de sua destacada contribuição para o desenvolvimento econômico, social e empresarial do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de junho de 2026.

  
Deputada Alliny Serrão  
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.922, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Autoria: Deputado Jesus Pontes

Concede o Título de Mérito Empresarial Salomão Alcolumbre a Senhora **LILIANE MAYSE PELAES**, empresária e proprietária da Cheiro de Bolo LTDA, e dá outras providências.

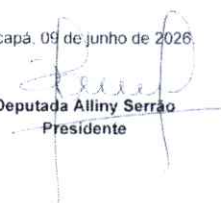
A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica concedido Título de Mérito Empresarial Salomão Alcolumbre à Senhora **LILIANE MAYSE PELAES**, empresária e proprietária da Cheiro de Bolo LTDA, em razão de sua destacada contribuição para o desenvolvimento econômico, social e empresarial do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de junho de 2026.

  
Deputada Alliny Serrão  
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.923, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Autoria: Deputado Jesus Pontes

Concede o Título de Mérito Empresarial Salomão Alcolumbre a Senhora **NEUCILENE LARISSA GOMES DE OLIVEIRA**, empresária e proprietária da Brito Veículos, e dá outras providências.

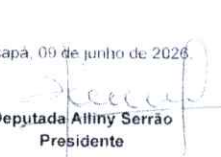
A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica concedido Título de Mérito Empresarial Salomão Alcolumbre à Senhora **NEUCILENE LARISSA GOMES DE OLIVEIRA**, empresária e proprietária da Brito Veículos, em razão de sua destacada contribuição para o desenvolvimento econômico, social e empresarial do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de junho de 2026.

  
Deputada Alliny Serrão  
Presidente



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

### DIRETORIA LEGISLATIVA

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 19 dias do mês de agosto de 2026 eu Elexandro do Nascimento dos Santos/Assistente Legislativo - Especialidade: Assistente Administrativo/AL, faço o encerramento da tramitação do presente processo. Projeto de Decreto Legislativo nº 0167/26-AL, que contém 12 folhas, incluindo esta e a capa.



**Documento assinado digitalmente por ELEXANDRO DO NASCIMENTO DOS SANTOS**

Escaneie o QR Code para verificar a validade deste documento